

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 056/2007

Institui o Programa Nhengatu de Apoio à publicação em veículos internacionais na UFAM.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o teor do Processo 063/2007 – CONSEPE;

CONSIDERANDO a importância do incentivo institucional à produção científica qualificada dos seus pesquisadores;

CONSIDERANDO a importância de divulgar a produção científica da UFAM em veículos internacionais;

CONSIDERANDO o Parecer do Relator, aprovado por unanimidade, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

INSTITUIR o **PROGRAMA NHËNGATU DE APOIO À PUBLICAÇÃO EM VEÍCULOS INTERNACIONAIS** na UFAM, nos termos especificados no Regulamento anexo a esta Resolução.

PLENÁRIO ABRAHAM MOYSÉS COHEN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de dezembro de 2007.


Hidembergue Ordozgoith da Frota
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 056/2007

REGULAMENTO DO PROGRAMA NHENGATU DE APOIO À PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS
INTERNACIONAIS

Art. 1º. O Programa Nhengatu de Apoio à Publicação em Periódicos Internacionais para professores da Universidade Federal do Amazonas será desenvolvido na forma e condições estabelecidas no presente regulamento.

I. DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O Programa Nhengatu de Apoio à Publicação em Periódicos Internacionais tem como objetivos:

- I. Estimular a difusão dos trabalhos de pesquisa desenvolvidos na UFAM em veículos internacionais de alto impacto;
- II. Contribuir para o incremento do volume de produção científica dos Programas de Pós-Graduação da UFAM.

II. DAS VANTAGENS

Art. 3º. Será concedido apoio financeiro para custear despesas visando a submissão de artigos para periódico em língua estrangeira para os seguintes casos:

- I. tradução de artigo em português para uma língua estrangeira;
- II. revisão ortográfica e gramatical de artigo em língua estrangeira.

Art. 4º. O apoio consistirá de recursos financeiros no valor máximo de R\$ 500,00 por artigo.

III. DOS REQUISITOS

DO REQUERENTE

Art. 5º. O requerente deverá ser docente/pesquisador doutor do quadro permanente da UFAM ou ser professor visitante ou bolsista na modalidade DCR, Recém Doutor ou PRODOC, com atividades na Instituição.

Art. 6º. O requerente deverá estar credenciado como docente permanente e estar em atividade em Programa de Pós-graduação (PPG) *Stricto Sensu* da Instituição, conforme o informado no último relatório da CAPES ou, caso credenciado no ano da solicitação, apresentar ata da coordenação do curso aprovando o credenciamento.

Parágrafo único. O docente não poderá estar afastado ou licenciado da Instituição em regime integral ou parcial, para qualquer propósito, exceto os casos de afastamentos para pós-doutorado .

Art. 7º. O requerente deverá estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, em um dos grupos vinculados à UFAM, atualizados na Plataforma Lattes (Grupos Certificados e Ativos).

Art. 8º. Quando aplicável, o docente deve estar em dia com suas obrigações junto ao PIBIC e quanto a entrega de relatórios finais de projetos de extensão (lista fornecida pela PROEXTI ao DAP/PROPESP), e também junto às agências de fomento à pesquisa.

DA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 9º. Farão jus ao apoio somente artigos completos tendo como primeiro autor docente/pesquisador do quadro permanente da UFAM, aluno de pós-graduação vinculado à UFAM, professor visitante ou bolsista das modalidades DCR, Recém Doutor ou PRODOC com atividades na Instituição.

Art. 10. O artigo deverá ser submetido a periódico classificado pela CAPES como Qualis "A" ou "B" Internacional na área do Programa de Pós-Graduação (PPGs) ao qual o requerente está vinculado.

IV. DA FORMA DE REQUISIÇÃO

Art. 11. O apoio deve ser requerido mediante apresentação à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) de formulário próprio (Anexo) encaminhado por um dos autores que será caracterizado como requerente, com a anuência do coordenador do Programa de Pós-Graduação.

Art. 12. Ao requerimento deverão estar anexadas:

- I. uma cópia do artigo original apresentado para tradução ou revisão;
- II. uma cópia do artigo traduzido ou revisado;
- III. nota fiscal ou recibo de Pessoa Jurídica ou Física responsável pela tradução ou revisão, constando o valor a ser pago pelo serviço.
- IV. comprovante de submissão do artigo a um periódico, conforme o Art. 9º desta Resolução.

Art. 13. Apenas um dos autores poderá requerer o apoio, que será único por artigo.



V. DA ANÁLISE E CONCESSÃO

Art. 14. As solicitações de apoio serão analisadas por uma comissão formada por três pesquisadores da UFAM com bolsa de produtividade do CNPq e assessorada pela PROPEP, que emitirá parecer sobre a concessão do apoio com base nas normas do presente regulamento.

Art. 15. O valor do benefício será disponibilizado para o Líder do Grupo de Pesquisa ao qual o requerente está vinculado, devendo o mesmo indicar o grupo no ato da requisição.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

PROGRAMA NHENGATU DE INCENTIVO À PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS INTERNACIONAIS

REQUERIMENTO

Ao Sr.
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Senhor Pró-Reitor,

Vimos solicitar o benefício estabelecido no Programa Nhengatu de Incentivo à Publicação em Periódicos Internacionais, com base nas informações abaixo prestadas e anexas: (1) uma cópia do artigo original apresentado para tradução ou revisão; (2) uma cópia do artigo traduzido ou revisado; (3) recibo da em Pessoa Jurídica responsável pela tradução ou revisão, constando o valor a ser pago pelo serviço.

Nome do Requerente:	
Departamento/Unidade:	
Título do Trabalho:	
Nome da Revista / INSS	
Área de Avaliação na CAPES :	
Nível Qualis da Revista:	Internacional Qualis A () Internacional Qualis B ()

	Título	Satus do Requerente(*)
Grupo de Pesquisa da UFAM: (a ser beneficiado)		
Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> da UFAM:		

* PPG: Credenciado como Docente Permanente, Aluno, Ex-Aluno (se publicando resultados do trabalho no PPGs)

* GP: Líder ou Membro

As informações acima prestadas conferem com os nossos registros oficiais.

	Nome	Assinatura	Data
LÍDER ^r do Grupo de Pesquisa da UFAM beneficiado:			
COORDENADOR Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> da UFAM:			

Manaus, _____.

Assinatura do Requerente